



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO Nº 230, de 15 de setembro de 2021

Institui a Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 16ª Sessão Administrativa Telepresencial, realizada no dia 15 de setembro de dois mil e vinte e um, às dez horas, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzanéó Júnior; ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, por motivo de férias, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o artigo 2º, § 7º, da Resolução CNJ nº 339, de 08 de setembro de 2020, prevê a hipótese de funcionamento dos Núcleos de Ações Coletivas - NAC em conjunto com o NUGEP, sendo facultada a instituição de uma Comissão Gestora única para gerenciamento das ações coletivas, dos precedentes e dos processos sobrestados em decorrência da repercussão geral, casos repetitivos e incidentes de assunção de competência do tribunal;

Resolução nº 230, de 15 de setembro de 2021. PROAD Nº 3947/2020. Data da Disponibilização: 17/9/2021. Publicado no DEJT, cad. Administrativo, em 20/9/21, f. 2, 3311/2021. Publicado no Boletim Interno e site do TRT/19 em 20/9/21.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
TRIBUNAL PLENO

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRT/19 nº 192, de 07 de outubro de 2020, que alterou o preceito normativo do inciso II do art. 70 e incluiu os incisos IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV ao art. 72, do Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região; e

CONSIDERANDO a pertinência e a razão de ser na criação de uma Comissão Gestora única para o gerenciamento das ações coletivas e de gerenciamento de precedentes.

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída, no domínio deste Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, a Comissão Gestora do Setor de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas – NUGEPNAC, em conformidade com o artigo 6º, §3º, da Resolução nº 235/2016 – CNJ (NUGEP) e artigo 2º, §4º da Resolução nº 339/2020 - CNJ (NAC), encarregada por monitorizar as atividades do referido núcleo e do Centro de Inteligência.

Art. 2º A Comissão será composta pelo Presidente do Tribunal que a presidirá e pelos membros da Comissão de Jurisprudência.

§ 1º A parte operacional da sobredita Comissão será constituída por, no mínimo, 03 (três) servidores, dos quais pelo menos um terço deve integrar o quadro de pessoal efetivo deste tribunal e possuir graduação superior em Direito.

§ 2º Os integrantes do NUGEPNAC serão indicados por Portaria pela Presidência deste Tribunal.

Art. 3º A Comissão Gestora reunir-se-á, no mínimo, a cada 03 (três) meses para definição e acompanhamento das medidas necessárias à gestão dos dados e acervo de ações coletivas e de processos sobrestados, no âmbito do Tribunal, em decorrência dos casos de repercussão geral e dos incidentes de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência.

Resolução nº 230, de 15 de setembro de 2021. PROAD Nº 3947/2020. Data da Disponibilização:17/9/2021. Publicado no DEJT, cad. Administrativo, em 20/9/21,f. 2, 3311/2021. Publicado no Boletim Interno e site do TRT/19 em 20/9/21.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
TRIBUNAL PLENO

Art. 4º Fica revogada a Resolução TRT/19 nº 179, de 04 de março de 2020, restando extinta a Comissão Gestora do Setor de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela presente Comissão.

Publique-se no D.E.J.T e no B.I.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2021.

ORIGINAL ASSINADO

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho  
da Décima Nona Região